

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, vinculado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, através da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto/GP nº 029/2021 de 19 de Janeiro de 2021, presidida por Amaury Alves Batista Junior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2021, realizará o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, sob regime de empreitada global por lote. Período para Credenciamento: 16/03/2021 a 05/04/2021, a partir das 8:00h às 12:00h. O Edital está disponível nos sites www.soutosoares.ba.gov.br, www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmsoutosoares/diario ou maiores informação pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 15/03/2021. Amaury Alves Batista Junior – Presidente da CPL.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2021, realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para AMPLA PARTICIPAÇÃO de empresas interessadas, sob regime de empreitada global por lote. Esse Processo fundamenta-se na Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA** conforme Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 3.077.328,36 (três milhões, setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais, e trinta e seis centavos)**.

1.2.2. Os valores unitários estimados e limitados para cada espécie de serviço prestado constarão do Anexo II deste Edital, podendo as empresas interessadas oferecerem descontos em suas propostas.

II – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. A Documentação de Credenciamento será recebida a partir do dia **16 de março de 2021**, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, das **08h00min às 12h00min**, no Setor de Licitações, situado à Rua José Sampaio, 08, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA.

2.2. Encerra-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento, objeto desse Edital no dia 05 de abril de 2021, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.

2.2.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

2.3. As empresas devidamente credenciadas serão contratadas para a Prestação de Serviços, em conformidade com este Edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obter o credenciamento, além da entrega dos documentos exigidos neste Edital, o interessado deverá atender à todas as demais condições nele estabelecidas.

3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

3.3. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.5. **Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 3.5.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;
- 3.5.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;
- 3.5.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.5.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.5.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, **em envelope lacrado**, com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES / BA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO N.º 002/ 2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

- 4.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original.
- 4.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis.
- 4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documentos, guias de pagamento ou outros documentos quaisquer, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 4.7. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente momentaneamente inabilitado, e devolverá para reapresentação quando todas as pendências estiverem sanadas.**
- 4.8. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação dos documentos de habilitação, constante dos itens 5 e 6 deste Edital.
- 4.9. As declarações solicitadas deverão ser apresentadas individualmente.
- 4.10. Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.
- 4.11. **Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.**
- 4.12. As informações prestadas no ato da apresentação, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do Processo de Credenciamento.
- 4.13. **Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos solicitados, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.**

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CRENCIAMENTO

5.1. Habilitação Jurídica:

A – Registro comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do empresário ou;

B – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

- 5.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- C – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- E – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- F – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- A – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.4. Qualificação Técnica:

- A – Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;
- B – Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente;
- C – Declaração informando os dados do(s) profissional (is) habilitado(s) com as especialidades (nome completo, inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, e/ou Conselho Regional de Odontologia – CRO, conforme o caso), bem como, do(s) profissional(is) habilitado(s) para realização de exames laboratoriais e seu registro específico, conforme os lotes que a empresa pleiteia o credenciamento, sendo de responsabilidade da empresa atualizar esta declaração sempre que houver alterações no quadro dos seus profissionais. Caso a Secretaria Municipal de Saúde necessite realizar, a posterior, diligências quanto a análise de outros documentos específicos, será feita através de documento formal, encaminhado a cada empresa credenciada.

5.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.5.1. **Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.**

5.6. Juntamente com a documentação supra referida, **deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, caso este não seja o representante apresentado nos documentos de Habilitação Jurídica, com a respectiva documentação** (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Deverão ser entregues os seguintes Documentos Complementares:

- A – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.
- B – Declaração de que não emprega menor, cumprindo as disposições do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital;
- C – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e disponibilidade dos serviços (Anexo IV).

VIII — DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido o envelope sob o protocolo, a Comissão de Licitação analisará a documentação entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e adotará os seguintes procedimentos:

- 7.1.1. A abertura dos envelopes;
- 7.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;
- 7.1.3. Em sequência, a Comissão de Licitação examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste Edital, e deixar claro que ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1.4. Decidindo a Comissão de Licitação pela habilitação da empresa, continuará o Processo de Credenciamento;

7.4.4.1. Caso a Comissão de Licitação decida pela inabilitação da empresa, encerrará o processo, e dará conhecimento público, publicando sua motivação e decisão.

7.1.5. Após ter declarado a(s) empresa(s) habilitada(s) a Comissão informará ao Setor Jurídico e ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde deste Município, para pareceres e decisão sobre a homologação, concedendo, ou não, o credenciamento à empresa pleiteante.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares se resguarda o direito de realizar diligências e/ou vistorias, a qualquer momento, aos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação das suas condições de atendimento para a prestação dos serviços.

7.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

7.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

7.3.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.3.3. Que tenham sido anteriormente descredenciados pelo Município, por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

VIII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS

9.1. Da Impugnação do Edital:

9.1.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugná-lo, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**

9.1.2. Quando acolhida a impugnação **e esta afetar o conteúdo das propostas**, será designada nova data para o Credenciamento.

9.1.3. Serão consideradas tempestivas as tentativas de impugnação entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba, situada no Paço Municipal com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, dentro do prazo previsto no Item 9.1.1. deste Edital.

9.2. Dos Recursos às Decisões da Comissão:

9.2.1. Publicada a Decisão da Comissão sobre o Credenciamento, qualquer empresa poderá manifestar recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

9.2.2. As demais empresas poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.2.3. Serão asseguradas imediatas vistas dos autos do Processo a quem solicitar formalmente.

9.2.4. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma empresa, sobre o andamento dos recursos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6. A ausência de manifestação no prazo recursal implicará na decadência do direito de recurso.

9.2.7. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.soutosoares.ba.gov.br).

IX – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após análise da documentação, a transcorrência do prazo recursal e de contrarrazões (quando houverem), sendo a decisão final favorável ao credenciamento da empresa, o processo será encaminhado à Autoridade Competente, para ratificação e publicação do extrato da homologação.

10.1. Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio de CONTRATO, conforme minuta integrante deste Edital.

X – DO TERMO DE ADESÃO

11.1. Deverá constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento de um, vários, ou todos os lotes, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

devidamente datada, assinada e rubricadas por seu Representante Legal;

11.2. Deverá conter a razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), para contatos necessários.

11.3. Nesse termo deverá ser indicado os serviços para os quais a empresa tenciona credenciamento de acordo com as especificações de cada lote.

XI – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após envio de relatório de atendimento pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceito pela Secretaria de Saúde.

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após o prestador de serviço enviar o formulário de atendimento e o relatório de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal mensalmente e encaminhá-la à Secretaria de Saúde, que a fará vir conferida e atestada para a Setor de Compras.

12.3. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO 02.05.02 – *Fundo Municipal de Saúde*
AÇÃO 2055 – *Manutenção das Ações da Atenção Básica*
AÇÃO 2084 – *Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade*
AÇÃO 2158 – *Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde*
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39. – *Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*
FONTE: 2 – *Saúde – 15%*
FONTE 14 – *Transferências de Recursos do SUS*

XIII – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A quantidade de exames mensais a ser realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal ao responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

XIV – DOS PRAZOS

15.1. **Inicia-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento objeto desse Edital no dia 15 de março de 2021 e encerra-se no dia 05 de abril de 2021, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.**

15.1.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

15.2. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.

15.2.1. O Contrato oriundo deste Credenciamento poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que a prorrogação ocorra estando vigente o prazo de credenciamento de empresas interessadas.

15.2.1.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze)

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Das obrigações da Contratante:

16.1.1. Das Obrigações Gerais

16.1.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

16.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de atendimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;

16.1.1.4. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento e Sanitário regulares;

16.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

16.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

16.1.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

16.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

16.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

16.1.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.2. Das obrigações da Contratante:

16.2.1. Das Obrigações Gerais

16.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento credenciada, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.

16.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

16.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

16.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

XVI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Das Sanções Administrativas:

17.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

17.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 17.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 17.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 17.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 17.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.
- 17.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 17.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 17.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

17.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 17.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 17.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.
- 17.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 17.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 17.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XVII – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 18.2. Em caso de credenciamento, **os procedimentos em curso ou já agendados deverão ser concluídos pela credenciada**, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria Municipal Saúde.
- 18.3. O credenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual, bem como também não a eximirá das penalidades referentes à inexecução contratual.
- 18.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar credenciamento.
- 18.5. O Município de Souto Soares/BA poderá suspender temporariamente a execução do Contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6. **Constituem motivos para a suspensão temporária do Contrato:**
- 18.6.1. Atender aos usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde de Souto Soares de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
- 18.6.2. Exigir pagamentos e/ou garantias tais como cheque, promissórias e caução para o atendimento aos usuários;
- 18.6.3. Cobrar diretamente do usuário valores referentes a serviços prestados, sob qualquer natureza;
- 18.6.4. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
- 18.6.5. Incurrir em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 18.6.6. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração e/ou ao usuário;
- 18.6.7. Deixar de comunicar à Prefeitura a alteração de dados cadastrais, como razão social,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

contato imediato e número de telefone, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia comunicação de alteração de endereço;

18.6.8. Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.

18.7. O descredenciamento realizado com base nos motivos previstos no subitem 18.6 e nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, impedirá a credenciada de pleitear novo credenciamento por interstício mínimo de 12 (doze) meses.

18.8. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a este Município, por escrito e com a devida justificativa, e ainda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que deverá realizar todos os procedimentos em curso ou agendados antes do protocolo da solicitação.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. - O Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: www.soutosoares.ba.gov.br.

19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, ou pelos telefones: (75) 3339-2150/ 2128, das 08h30min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para recebimento das propostas de credenciamento.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.3. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a análise da documentação de Credenciamento.

19.4. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.

19.5. O presente Credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba.

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

20.2. **Anexo II** – Planilhas com Exames e Procedimentos Médicos com os respectivos valores;

20.3. **Anexo III** – Termo de Adesão (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**).

20.4. **Anexo IV**- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Disponibilidade dos Serviços (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**);

20.5. **Anexo V** – Declaração de que não emprega menor (**para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

20.6. **Anexo VI** - - Minuta do Termo Contratual

Souto Soares/BA, 15 de março de 2021.

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I

CRENCIAMENTO Nº. 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS

5.7. Qualificação Técnica:

A – Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;

B – Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente;

C – Declaração informando os dados do(s) profissional (is) habilitado(s) com as especialidades (nome completo, inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, e/ou Conselho Regional de Odontologia – CRO, conforme o caso), bem como, do(s) profissional(is) habilitado(s) para realização de exames laboratoriais e seu registro específico, conforme os lotes que a empresa pleiteia o credenciamento, sendo de responsabilidade da empresa atualizar esta declaração sempre que houver alterações no quadro dos seus profissionais. Caso a Secretaria Municipal de Saúde necessite realizar, a posterior, diligências quanto a análise de outros documentos específicos, será feita através de documento formal, encaminhado a cada empresa credenciada.

1.1. Das Obrigações da Contratada:

1.1.1. Das Obrigações Gerais

- 1.1.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.1.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- 1.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de atendimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;
- 1.1.1.4. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento e Sanitário regulares;
- 1.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;
- 1.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;
- 1.1.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 1.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;
- 1.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;
- 1.1.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

1.2. Das obrigações da Contratante:

1.2.1. Das Obrigações Gerais

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 1.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento credenciada, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.
- 1.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;
- 1.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 1.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.
- 1.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

2. DOS PRAZOS

2.1. Da solicitação e execução dos serviços:

- 2.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria de Saúde diretamente à credenciada que preferir, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.
- 2.1.2. O serviço será executado somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em ordem emitida especificamente para essa finalidade, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.
- 2.1.3. Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.

2.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

- 2.2.1. O serviço será executado após agendamento na empresa credenciada, obedecendo a ordem de classificação de urgência, quando necessário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.
 - 2.2.1.1. Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado brevemente, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação de equipamentos.
- 2.2.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

2.3. Validade do Contrato:

- 2.3.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 12 meses.
- 2.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 2.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

2.4. Do fechamento mensal e entrega da Nota Fiscal:

- 2.4.1. O fechamento mensal deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente, quando deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de atendimento para conferência e aceite.
- 2.4.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

2.5. Do Pagamento:

- 2.6. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 2.6.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
 - 2.6.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

até a sua regularização pela Credenciada.

2.6.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UO 02.05.02 – *Fundo Municipal de Saúde*

AÇÃO 2055 – *Manutenção das Ações da Atenção Básica*

AÇÃO 2084 – *Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade*

AÇÃO 2158 – *Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde*

ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39. – *Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*

FONTE: 2 – *Saúde – 15%*

FONTE 14 – *Transferências de Recursos do SUS*

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo de servidor designado por esta Prefeitura, conforme publicação no Diário Oficial deste Município.

4.2. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará também a cargo do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II PLANILHAS COM EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS COM OS RESPECTIVOS VALORES E QUANTIDADES

**PARA LOTES DO 01 AO 13 - EXAMES, CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS
PARA SEREM REALIZADOS EM EMPRESAS QUE SE LOCALIZAM NUM RAIO DE DISTÂNCIA DE ATÉ 100KM
(CEM QUILOMETROS) DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.**

LOTE 1					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BERA	UND	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
2	BIOPSIA DO COLO UTERINO (COLETA DE MATERIAL)	UND	24	R\$ 385,00	R\$ 9.240,00
3	COLONOSCOPIA	UND	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
4	COLPOSCOPIA	UND	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
5	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UND	36	R\$ 220,00	R\$ 7.920,00
6	ELETOENCEFALOGRAMA COM FOTO ESTIMULAÇÃO	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
7	ELETOENCEFALOGRAMA COM/SEM MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
8	FISTULECTOMIA	UND	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
9	HIDROCELE UNILATERAL	UND	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
10	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UND	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
11	LAUDO DE RX DO TORAX	UND	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
12	POLISSONOGRAFIA (PSG)	UND	12	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
13	PRICK-AEROALÉRGENOS (POLEN/POEIRA/FUNGOS)	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
14	PRICK-TEST-ALIMENTOS	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
15	PRICK-TEST-INSETOS	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
16	VARICOCELE UNILATERAL	UND	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
17	VECTOR COM PESQUISA DE PARES CRANIANOS	UND	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 172.440,00

LOTE 2					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
2	CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
3	RESSONANCIA MAGNÉTICA	UND	120	R\$ 550,00	R\$ 66.000,00
4	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEM TOTAL	UND	120	R\$ 1.000,00	R\$ 120.000,00
5	TOMOGRAFIA COMP. DO ABDOMEM TOTAL	UND	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TOTAL DO LOTE 02	R\$ 302.000,00
-------------------------	-----------------------

LOTE 3					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	UND	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
3	ECOCARDIOGRAMA	UND	250	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00
4	ELETROCARDIOGRAMA	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
5	HOLTER 24 HS	UND	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
6	MAPA 24 HS	UND	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
7	TESTE ERGOMETRICO	UND	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 141.200,00

LOTE 4					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ALERGOLOGIA	UND	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
2	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ALERGOLOGIA PEDIÁTRICA	UND	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
3	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	UND	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
4	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM NEUROCIRURGIA	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
6	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PROCTOLOGIA	UND	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
7	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA	UND	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 37.140,00

LOTE 5					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	AUDIOMETRIA + IMITANCIOMETRIA	UND	100	R\$ 212,50	R\$ 21.250,00
2	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE	UND	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
3	AUDIOMETRIA VOCAL PESQUISA DE LIMIAR	UND	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
4	BERA COM PESQUISA LIMIAR	UND	36	R\$ 255,00	R\$ 9.180,00
5	CAUTERIZAÇÃO DO COLO (A QUIMICA)	UND	24	R\$ 297,50	R\$ 7.140,00
6	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA	UND	150	R\$ 195,50	R\$ 29.325,00
7	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA 1º, 2º, 3º TRIMESTRE	UND	200	R\$ 204,00	R\$ 40.800,00
8	VECTROELETRONISTAGMOGRAFIA	UND	24	R\$ 255,00	R\$ 6.120,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9	VIDEOCOLPOSCOPIA DIGITAL COM IMAGEM	UND	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 146.735,00

LOTE 6					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ENDOSCOPIA NASAL	UND	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
2	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
3	AUDIO TONAL+VOCAL+SRT+IMPEDANCIMETRIA	UND	120	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
4	LARINGOSCOPIA	UND	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
5	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UND	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
TOTAL DO LOTE 06					R\$ 153.600,00

LOTE 7					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA (P/NÓDULO)	UND	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER	UND	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	UND	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UND	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
TOTAL DO LOTE 07					R\$ 38.160,00

LOTE 8					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	UND	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
2	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA	UND	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
3	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
4	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PROCTOLOGIA	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
5	MAMOGRAFIA	UND	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
6	PUNÇÃO DE MAMA	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
7	BIOPSIA MAMÁRIA	UND	24	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00
8	ESPIROMETRIA	UND	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
9	ESPIROMETRIA COM BRONCODILATADOR	UND	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
TOTAL DO LOTE 08					R\$ 129.140,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

LOTE 9					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
2	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	UND	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
3	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA	UND	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
4	DUPLEX SCAN ARTERIAL INFERIOR (CADA MEMBRO)	UND	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
5	DUPLEX SCAN ARTERIAL SUPERIOR (CADA MEMBRO)	UND	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
6	DUPLEX SCAN CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UND	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
7	DUPLEX SCAN VENOSO INFERIOR (CADA MEMBRO)	UND	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
8	DUPLEX SCAN VENOSO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	UND	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
9	ESPUMA MID OU MIE	UND	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL DO LOTE 09					R\$ 190.600,00

LOTE 10					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACUIDADE VISUAL	UND	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
2	BIOMETRIA OCULAR	UND	48	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00
3	CAMPIMETRIA OCULAR (CAMPO VISUAL)	UND	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
4	CAPSULOTOMIA (YAG Laser)	UND	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
5	CIRURGIA DE CALAZIO (CADA OLHO)	UND	24	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
6	CIRURGIA DE CATARATA (LENTE NACIONAL)	UND	24	R\$ 2.750,00	R\$ 66.000,00
7	CIRURGIA DE CISTO OCULAR	UND	24	R\$ 1.150,00	R\$ 27.600,00
8	CIRURGIA DE ECTROPIO OCULAR (CADA OLHO)	UND	24	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
9	CIRURGIA DE PLÁSTICA OCULAR (CADA OLHO)	UND	24	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
10	CIRURGIA DE PTERIGIO COM RETALHO (CADA OLHO)	UND	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
11	CIRURGIA DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE (CADA OLHO)	UND	24	R\$ 1.700,00	R\$ 40.800,00
12	CIRURGIA DE TRIQUIASE OCULAR (CADA OLHO)	UND	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
13	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA	UND	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
14	CURVA TENSIONAL DIARIA	UND	48	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

15	FUNDOSCOPIA (EXAME DO FUNDO DO OLHO)	UND	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
16	GONIOSCOPIA BINOCULAR	UND	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
17	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	48	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00
18	PAQUIMETRIA OCULAR	UND	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
19	TOPOGRAFIA DE CORNEA COMPUTADORIZADA	UND	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
20	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR (CADA OLHO)	UND	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
TOTAL DO LOTE 10					R\$ 400.620,00

LOTE 11					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
TOTAL DO LOTE 11					R\$ 63.000,00

LOTE 12					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	UND	360	R\$ 120,00	R\$ 43.200,00
TOTAL DO LOTE 12					R\$ 43.200,00

LOTE 13					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA	UND	720	R\$ 110,00	R\$ 79.200,00
TOTAL DO LOTE 13					R\$ 79.200,00

PARA LOTES DO 14 AO 16 - EXAMES, CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SEREM REALIZADOS EM EMPRESAS QUE SE LOCALIZAM NUM RAIO DE DISTÂNCIA DE ATÉ 20KM (VINTE QUILOMETROS) DA SEDE DESTA MUNICÍPIO.

LOTE 14					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO CERVICAL	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO IGUINAL	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO UMBILICAL	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5	ULTRASSONOGRRAFIA DA TIREOIDE	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DAS PARTES MOLES	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS BILIARES	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA ABD	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA RETAL	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCÚLO ESQUELÉTICO	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	UND	900	R\$ 72,00	R\$ 64.800,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
TOTAL DO LOTE 14					R\$ 194.400,00

LOTE 15					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	COLECTECTOMIA (VESICULA)	UND	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
2	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	UND	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
3	CURETAGENS UTERINAS	UND	36	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
4	ENEMA BARITADO	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	ESOFAGOGRAMA	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
6	HERNIORRAFIA (INGUINAL, UMBILICAL, EPIGASTRICA, INCISIONAL)	UND	24	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
7	HISTERECTOMIA	UND	48	R\$ 3.000,00	R\$ 144.000,00
8	PARACENTESE	UND	24	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
9	PARAFIMOSE	UND	24	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
10	PARTO CESÁRIA	UND	60	R\$ 1.800,00	R\$ 108.000,00
11	PARTO CESARIA C/ LAQUEADURA	UND	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
12	PEQUENAS CIRURGIAS (EXERESE, DRENAGEM, CORPO ESTRANHO)	UND	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
13	PROSTATECTOMIA	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
14	RADIOGRAFIAS GERAIS	UND	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
15	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO	UND	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

16	REDUÇÃO PROLAPSO RETAL	UND	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
17	TRATAMENTOS COM GESSO	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
TOTAL LOTE 15					R\$ 690.040,00

LOTE 16					
ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	25-OH VITAMINA D	UND	96	R\$ 75,00	R\$ 7.200,00
2	ACIDO URICO	UND	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
3	AFOICAMENTO (T. FALCEMIA)	UND	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00
4	ALBUMINA	UND	160	R\$ 2,85	R\$ 456,00
5	ALFA FETO PROTEINA	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
6	AMILASE	UND	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
7	ANTI- TIREOGLOBULINA	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
8	ANTI-DNA	UND	48	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
9	ANTI-HDC	UND	48	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
10	ANTI-LA	UND	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
11	ANTI-RO	UND	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
12	ANTI-SM	UND	36	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
13	ANTI-TPO	UND	48	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
14	ASLO	UND	400	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00
15	BACILOSCOPIA	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
16	BHCG	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
17	BILIRRUBINAS TOTAIS	UND	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
18	C3 (COMPLEMENTO 3)	UND	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
19	C4(COMPLEMENTO4)	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
20	CALCIO	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
21	CHAGAS	UND	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
22	CITOMEGALOVIRUS IgG	UND	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
23	CITOMEGALOVIRUS IgM	UND	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
24	CK-MB	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
25	COLESTEROL TOTAL	UND	2500	R\$ 2,85	R\$ 7.125,00
26	CONTAGEM GLOB. DE CELULAS	UND	12	R\$ 3,73	R\$ 44,76
27	COOMBS INDIRETO	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
28	CORTISOL	UND	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
29	CREATININA	UND	2500	R\$ 2,85	R\$ 7.125,00
30	ELETRHEMOGLOBINA	UND	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
31	ERITROGRAMA	UND	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
32	ESTRADIOL	UND	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
33	ESTRIOL	UND	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
34	ESTROGENEOS	UND	48	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
35	ESTRONA	UND	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
36	FAN	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
37	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	UND	400	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

38	FATOR Rh	UND	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
39	FERRITINA	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
40	FERRO	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
41	FOSFARO (P)	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
42	FOSFATASE ALCALINA	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
43	FRUTOSAMINA	UND	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
44	FSH	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
45	GAMA GT	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
46	GLICEMIA	UND	3500	R\$ 2,85	R\$ 9.975,00
47	GRUPO SANGUINEO	UND	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
48	HAV IgM	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
49	HBC IgG	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
50	HBC IgM	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
51	HBE	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
52	HBsAg	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
53	HCV	UND	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
54	HDL COLESTEROL	UND	2000	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00
55	HEMATOCRITO	UND	60	R\$ 2,53	R\$ 151,80
56	HEMOGLOBINA	UND	60	R\$ 2,53	R\$ 151,80
57	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
58	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	4500	R\$ 5,50	R\$ 24.750,00
59	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
60	HEPATITE B (HBS)	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
61	HERPES IgG	UND	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
62	HERPES IgM	UND	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
63	HIV	UND	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
64	HORMONIO CRESCIMENTO (GH)	UND	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
65	HP-BRG	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
66	HP-BRM	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
67	HTLV I eII	UND	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
68	HVA IgG	UND	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
69	HVA IgM	UND	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
70	IFI IgG CHAGAS	UND	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
71	IFI IgM CHAGAS	UND	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
72	IgE TOTAL	UND	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
73	IGG PARA SCHISTOSOMA	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
74	L. VISCERAL	UND	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
75	LDH	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
76	LDL COLESTEROL	UND	2000	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00
77	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	UND	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00
78	LIPASE	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
79	MAGNESIO	UND	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
80	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	3000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

81	PCR	UND	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
82	PLAQUETAS	UND	3000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
83	POTASSIO	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
84	PROGESTERONA	UND	48	R\$ 26,00	R\$ 1.248,00
85	PROLACTINA	UND	48	R\$ 26,00	R\$ 1.248,00
86	PROTEINAS TOTAIS	UND	150	R\$ 4,51	R\$ 676,50
87	PROVA DO LAÇO	UND	250	R\$ 3,73	R\$ 932,50
88	PSA LIVRE E TOTAL	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
89	PSA TOTAL	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
90	PTH	UND	24	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
91	RETICULOCITO	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
92	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
93	RUBEOLA IgG	UND	48	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00
94	RUBEOLA IgM	UND	48	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00
95	SODIO	UND	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
96	SUMARIO DE URINA	UND	3500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
97	T3 TOTAL	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
98	T4 LIVRE	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
99	T4 TOTAL	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
100	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
101	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
102	TESTOSTERONA	UND	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
103	TGO	UND	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
104	TGP	UND	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
105	TOXOPLASMOSE IgG	UND	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
106	TOXOPLASMOSE IgM	UND	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
107	TRAB	UND	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
108	TRANSFERRINA	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
109	TRIGLICERIDEOS	UND	2500	R\$ 4,51	R\$ 11.275,00
110	TSH	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
111	UREIA	UND	2500	R\$ 2,85	R\$ 7.125,00
112	VDRL	UND	400	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00
113	VITAMINA B12	UND	48	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
114	VLDL COLESTEROL	UND	2500	R\$ 4,51	R\$ 11.275,00
TOTAL LOTE 16					R\$ 295.853,36
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 3.077.328,36

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

TERMO DE ADESÃO (para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Apresenta sua formal adesão ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, declarando que:

1 — Tem pleno e total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados com os valores apresentados na planilha abaixo, cientes de que os valores limites estimados constam da Planilha disponibilizada no Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 002/2021, podendo oferecer descontos, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2— Que realizará os procedimentos para os quais se credencia, conforme tabela abaixo, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA;

3 — Que cumprirá integralmente TODAS as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 002/2021 e seus Anexos, inclusive as que se referem aos prazos e valores.

EXAMES, CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SEREM REALIZADOS EM EMPRESAS QUE SE LOCALIZAM NUM RAIO DE DISTÂNCIA DE ATÉ 100KM (CEM QUILOMETROS) DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

LOTE 1					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BERA	UND	24		
2	BIOPSIA DO COLO UTERINO (COLETA DE MATERIAL)	UND	24		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3	COLONOSCOPIA	UND	24		
4	COLPOSCOPIA	UND	48		
5	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UND	36		
6	ELETRONECEFALOGRAMA COM FOTO ESTIMULAÇÃO	UND	12		
7	ELETRONECEFALOGRAMA COM/SEM MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	12		
8	FISTULECTOMIA	UND	12		
9	HIDROCELE UNILATERAL	UND	12		
10	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UND	6		
11	LAUDO DE RX DO TORAX	UND	48		
12	POLISSONOGRRAFIA (PSG)	UND	12		
13	PRICK-AEROALÉRGENOS (POLEN/POEIRA/FUNGOS)	UND	12		
14	PRICK-TEST-ALIMENTOS	UND	12		
15	PRICK-TEST-INSETOS	UND	12		
16	VARICOCELE UNILATERAL	UND	12		
17	VECTOR COM PESQUISA DE PARES CRANIANOS	UND	12		
TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 2					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA	UND	100		
2	CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	100		
3	RESSONANCIA MAGNÉTICA	UND	120		
4	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEM TOTAL	UND	120		
5	TOMOGRAFIA COMP. DO ABDOMEM TOTAL	UND	120		
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	120		
TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 3					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	UND	200		
2	DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	100		
3	ECOCARDIOGRAMA	UND	250		
4	ELETROCARDIOGRAMA	UND	150		
5	HOLTER 24 HS	UND	100		
6	MAPA 24 HS	UND	100		
7	TESTE ERGOMETRICO	UND	120		
TOTAL LOTE 03					

LOTE 4					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ALERGOLOGIA	UND	24		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ALERGOLOGIA PEDIÁTRICA	UND	24		
3	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	UND	24		
4	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM NEUROCIRURGIA	UND	15		
6	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PROCTOLOGIA	UND	36		
7	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA	UND	60		
TOTAL LOTE 04					

LOTE 5					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	AUDIOMETRIA + IMITANCIOMETRIA	UND	100		
2	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE	UND	100		
3	AUDIOMETRIA VOCAL PESQUISA DE LIMIAR	UND	100		
4	BERA COM PESQUISA LIMIAR	UND	36		
5	CAUTERIZAÇÃO DO COLO (A QUIMICA)	UND	24		
6	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA	UND	150		
7	ULTRASSONOGRAMA MORFOLOGICA 1º, 2º, 3º TRIMESTRE	UND	200		
8	VECTROELETRONISTAGMOGRAFIA	UND	24		
9	VIDEOCOLPOSCOPIA DIGITAL COM IMAGEM	UND	24		
TOTAL DO LOTE 05					

LOTE 6					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ENDOSCOPIA NASAL	UND	120		
2	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	120		
3	AUDIO TONAL+VOCAL+SRT+IMPEDANCIMETRIA	UND	120		
4	LARINGOSCOPIA	UND	120		
5	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UND	600		
TOTAL DO LOTE 06					

LOTE 7					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRAMA (P/NÓDULO)	UND	24		
2	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER	UND	36		
3	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	12		
4	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA COM DOPPLER	UND	48		
5	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	UND	24		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	TOTAL DO LOTE 07				
--	-------------------------	--	--	--	--

LOTE 8					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	UND	150		
2	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA	UND	120		
3	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA	UND	100		
4	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PROCTOLOGIA	UND	100		
5	MAMOGRAFIA	UND	120		
6	PUNÇÃO DE MAMA	UND	50		
7	BIOPSIA MAMÁRIA	UND	24		
8	ESPIROMETRIA	UND	36		
9	ESPIROMETRIA COM BRONCODILATADOR	UND	24		
	TOTAL DO LOTE 08				

LOTE 9					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA	UND	100		
2	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	UND	60		
3	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA	UND	36		
4	DUPLEX SCAN ARTERIAL INFERIOR (CADA MEMBRO)	UND	60		
5	DUPLEX SCAN ARTERIAL SUPERIOR (CADA MEMBRO)	UND	60		
6	DUPLEX SCAN CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UND	60		
7	DUPLEX SCAN VENOSO INFERIOR (CADA MEMBRO)	UND	60		
8	DUPLEX SCAN VENOSO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	UND	60		
9	ESPUMA MID OU MIE	UND	12		
	TOTAL DO LOTE 09				

LOTE 10					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACUIDADE VISUAL	UND	48		
2	BIOMETRIA OCULAR	UND	48		
3	CAMPIMETRIA OCULAR (CAMPO VISUAL)	UND	48		
4	CAPSULOTOMIA (YAG Laser)	UND	36		
5	CIRURGIA DE CALAZIO (CADA OLHO)	UND	24		
6	CIRURGIA DE CATARATA (LENTE NACIONAL)	UND	24		
7	CIRURGIA DE CISTO OCULAR	UND	24		
8	CIRURGIA DE ECTROPIO OCULAR (CADA OLHO)	UND	24		
9	CIRURGIA DE PLÁSTICA OCULAR (CADA OLHO)	UND	24		
10	CIRURGIA DE PTERIGIO COM RETALHO (CADA OLHO)	UND	24		
11	CIRURGIA DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE (CADA OLHO)	UND	24		
12	CIRURGIA DE TRIQUIASE OCULAR (CADA OLHO)	UND	12		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA	UND	150		
14	CURVA TENSIONAL DIARIA	UND	48		
15	FUNDOSCOPIA (EXAME DO FUNDO DO OLHO)	UND	48		
16	GONIOSCOPIA BINOCULAR	UND	48		
17	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	48		
18	PAQUIMETRIA OCULAR	UND	48		
19	TOPOGRAFIA DE CORNEA COMPUTADORIZADA	UND	48		
20	ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR (CADA OLHO)	UND	48		
TOTAL DO LOTE 10					

LOTE 11					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA	UND	300		
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	300		
TOTAL DO LOTE 11					

LOTE 12					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	UND	360		
TOTAL DO LOTE 12					

LOTE 13					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA	UND	720		
TOTAL DO LOTE 13					

EXAMES, CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SEREM REALIZADOS EM EMPRESAS QUE SE LOCALIZAM NUM RAIOS DE DISTÂNCIA DE ATÉ 20KM (VINTE QUILOMETROS) DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

LOTE 14					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	UND	100		
2	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO CERVICAL	UND	100		
3	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO IGUINAL	UND	100		
4	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO UMBILICAL	UND	100		
5	ULTRASSONOGRRAFIA DA TIREOIDE	UND	100		
6	ULTRASSONOGRRAFIA DAS PARTES MOLES	UND	100		
7	ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS BILIARES	UND	100		
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UND	100		
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	100		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	100		
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA ABD	UND	100		
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA RETAL	UND	100		
13	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCÚLO ESQUELÉTICO	UND	100		
14	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	UND	100		
15	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	UND	900		
16	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UND	100		
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	100		
18	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND	100		
19	ULTRASSONOGRRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	UND	100		
TOTAL DO LOTE 14					

LOTE 15					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	COLESTECTOMIA (VESICULA)	UND	24		
2	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	UND	120		
3	CURETAGENS UTERINAS	UND	36		
4	ENEMA BARITADO	UND	12		
5	ESOFAGOGRAMA	UND	12		
6	HERNIORRAFIA (INGUINAL, UMBILICAL, EPIGASTRICA, INCISIONAL)	UND	24		
7	HISTERECTOMIA	UND	48		
8	PARACENTESE	UND	24		
9	PARAFIMOSE	UND	24		
10	PARTO CESÁRIA	UND	60		
11	PARTO CESARIA C/ LAQUEADURA	UND	24		
12	PEQUENAS CIRURGIAS (EXERESE, DRENAGEM, CORPO ESTRANHO)	UND	100		
13	PROSTATECTOMIA	UND	10		
14	RADIOGRAFIAS GERAIS	UND	1.000		
15	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO	UND	24		
16	REDUÇÃO PROLAPSO RETAL	UND	24		
17	TRATAMENTOS COM GESSO	UND	100		
TOTAL LOTE 15					

LOTE 16					
ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	25-OH VITAMINA D	UND	96		
2	ACIDO URICO	UND	500		
3	AFOICAMENTO (T. FALCEMIA)	UND	36		
4	ALBUMINA	UND	160		
5	ALFA FETO PROTEINA	UND	12		
6	AMILASE	UND	60		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7	ANTI- TIREOGLOBULINA	UND	100		
8	ANTI-DNA	UND	48		
9	ANTI-HDC	UND	48		
10	ANTI-LA	UND	36		
11	ANTI-RO	UND	36		
12	ANTI-SM	UND	36		
13	ANTI-TPO	UND	48		
14	ASLO	UND	400		
15	BACILOSCOPIA	UND	60		
16	BHCG	UND	100		
17	BILIRRUBINAS TOTAIS	UND	300		
18	C3 (COMPLEMENTO 3)	UND	24		
19	C4(COMPLEMENTO4)	UND	24		
20	CALCIO	UND	48		
21	CHAGAS	UND	250		
22	CITOMEGALOVIRUS IgG	UND	48		
23	CITOMEGALOVIRUS IgM	UND	48		
24	CK-MB	UND	24		
25	COLESTEROL TOTAL	UND	2500		
26	CONTAGEM GLOB. DE CELULAS	UND	12		
27	COOMBS INDIRETO	UND	24		
28	CORTISOL	UND	24		
29	CREATININA	UND	2500		
30	ELETROHEMOGLOBINA	UND	12		
31	ERITROGRAMA	UND	48		
32	ESTRADIOL	UND	48		
33	ESTRIOL	UND	48		
34	ESTROGENEOS	UND	48		
35	ESTRONA	UND	48		
36	FAN	UND	100		
37	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	UND	400		
38	FATOR Rh	UND	400		
39	FERRITINA	UND	100		
40	FERRO	UND	100		
41	FOSFARO (P)	UND	48		
42	FOSFATASE ALCALINA	UND	100		
43	FRUTOSAMINA	UND	24		
44	FSH	UND	100		
45	GAMA GT	UND	100		
46	GLICEMIA	UND	3500		
47	GRUPO SANGUINEO	UND	400		
48	HAV IgM	UND	60		
49	HBC IgG	UND	60		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

50	HBC IgM	UND	60		
51	HBE	UND	60		
52	HBsAg	UND	60		
53	HCV	UND	60		
54	HDL COLESTEROL	UND	2000		
55	HEMATOCRITO	UND	60		
56	HEMOGLOBINA	UND	60		
57	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	200		
58	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	4500		
59	HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	500		
60	HEPATITE B (HBS)	UND	60		
61	HERPES IgG	UND	12		
62	HERPES IgM	UND	12		
63	HIV	UND	250		
64	HORMONIO CRECIMENTO (GH)	UND	24		
65	HP-BRG	UND	6		
66	HP-BRM	UND	6		
67	HTLV I eII	UND	60		
68	HVA IgG	UND	24		
69	HVA IgM	UND	24		
70	IFI IgG CHAGAS	UND	24		
71	IFI IgM CHAGAS	UND	24		
72	IgE TOTAL	UND	24		
73	IGG PARA SCHISTOSOMA	UND	12		
74	L. VISCERAL	UND	24		
75	LDH	UND	60		
76	LDL COLESTEROL	UND	2000		
77	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	UND	36		
78	LIPASE	UND	24		
79	MAGNESIO	UND	24		
80	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	3000		
81	PCR	UND	500		
82	PLAQUETAS	UND	3000		
83	POTASSIO	UND	48		
84	PROGESTERONA	UND	48		
85	PROLACTINA	UND	48		
86	PROTEINAS TOTAIS	UND	150		
87	PROVA DO LAÇO	UND	250		
88	PSA LIVRE E TOTAL	UND	100		
89	PSA TOTAL	UND	100		
90	PTH	UND	24		
91	RETICULOCITO	UND	24		
92	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	200		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

93	RUBEOLA IgG	UND	48		
94	RUBEOLA IgM	UND	48		
95	SODIO	UND	48		
96	SUMARIO DE URINA	UND	3500		
97	T3 TOTAL	UND	100		
98	T4 LIVRE	UND	100		
99	T4 TOTAL	UND	100		
100	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	300		
101	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	300		
102	TESTOSTERONA	UND	48		
103	TGO	UND	1500		
104	TGP	UND	1500		
105	TOXOPLASMOSE IgG	UND	48		
106	TOXOPLASMOSE IgM	UND	48		
107	TRAB	UND	12		
108	TRANSFERRINA	UND	60		
109	TRIGLICERIDEOS	UND	2500		
110	TSH	UND	60		
111	UREIA	UND	2500		
112	VDRL	UND	400		
113	VITAMINA B12	UND	48		
114	VLDL COLESTEROL	UND	2500		
TOTAL LOTE 16					

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

**ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA e
CARIMBO DO CNPJ**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (para apresentar na entrega da Documentação)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, que **cumpre todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital de Credenciamento em tela e que se compromete, sob as penalidades cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º da mesma Lei;

DECLARA oferecer **DISPONIBILIDADE** de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial e nas quantidades totais da solicitação para a realização dos serviços que prestará à Contratante, caso venha a ser contratada;

DECLARA que esta **DISPONIBILIDADE** não onera a Contratante em nenhum valor, sendo devido pagamento apenas aos serviços que efetivamente prestará;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

**ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA e
CARIMBO DO CNPJ**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO V CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7º, Inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E DO REP. LEGAL DA EMPRESA
E CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. XXXX/2021.

REF. CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A .

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de .XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA** cuja celebração foi precedida através de Chamamento Público para Credenciamento Nº. 002/2021, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 002/2021 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação e execução dos serviços:

- 3.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria de Saúde diretamente à credenciada que preferir, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.
- 3.1.2. O serviço será executado somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em ordem emitida especificamente para essa finalidade, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.
- 3.1.3. Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.

3.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

- 3.2.1. O serviço será executado após agendamento na empresa credenciada, obedecendo a ordem de classificação de urgência, quando necessário, desde que apresentada a autorização da Secretaria

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

3.2.1.1. Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado brevemente, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação de equipamentos.

3.2.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a tabela de preços a seguir: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

UO 02.05.02 – *Fundo Municipal de Saúde*
AÇÃO 2055 – *Manutenção das Ações da Atenção Básica*
AÇÃO 2084 – *Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade*
AÇÃO 2158 – *Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde*
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39. – *Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*
FONTE: 2 – *Saúde – 15%*
FONTE 14 – *Transferências de Recursos do SUS*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:

7.1. **Das Obrigações da Contratada:**

7.1.1. **Das Obrigações Gerais**

7.1.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

7.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de atendimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;

7.1.1.4. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Funcionamento e Sanitário regulares;

7.1.15. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

7.1.16. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

7.1.17. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

7.1.18. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

7.1.19. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

7.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

7.2. Das obrigações da Contratante:

7.2.1. Das Obrigações Gerais

7.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento credenciada, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.

7.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

7.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

7.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARESAv. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.
- 9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:**LICITANTE VENCEDORA****TESTEMUNHAS:**

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF: